

CONTRATO Nº 026/2012
PROCESSO Nº 51402.000212/2011-66**CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA ÁREA
REMANESCENTE SITUADA NO PÁTIO DE
INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE PORTO
NACIONAL (FERROVIA NORTE-SUL) QUE
ENTRE SI FAZEM VALEC-ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E A
LOS GROBO CEAGRO DO BRASIL S.A.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, – Edifício Palácio da Agricultura – 15º/20º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **VALEC**, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente Interino, **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA sob nº 8172-DF, CPF nº 381.024.981-53, domiciliado na cidade de Brasília/DF e por seu Diretor de Engenharia Interino, **OSÍRIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 433.860 – SSP/GO e CPF nº 019.361.401-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na qualidade de **ARRENDADORA**, de um lado e de outro a **LOS GROBO CEAGRO DO BRASIL S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.515.785/0001-99, com sede na Avenida T-63, 1296, 16º andar, salas nº 1601 a 1618, Setor Bueno, CEP 74.230,100, na Cidade de Goiânia, Estado Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO ALBERTO FACHIN**, RG nº 34318530 LI/PR e CPF nº 566.603.169-49, e por seu Diretor Financeiro, **VICTOR PEDROSO NOGUEIRA**, RG nº 0758311044 SSP/BA e CPF nº 775.980.085-15, doravante denominada simplesmente, **ARRENDATÁRIA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas que a alteram, e com base no processo nº 51402.000212/2011-66, que deu origem à Concorrência nº 001/12, nos termos das Leis Federais nº 8.967, de 13 de fevereiro de 1995, e supletivamente, na Lei nº 8.666/93, no que couber, de acordo com o determinado no art. 175 da Constituição Federal, que dispõe sobre as concessões e



permissões de serviços públicos, e pelas normas regulamentares pertinentes, pelo edital de licitação e seus anexos, cujo resultado foi homologado em 21 de setembro de 2012, resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento do Lote nº 07 da área situada no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Porto Nacional – situado no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n, Zona Rural, - CEP 77704-000, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo nº 51402.000212/2011-66
- b) Proposta da **ARRENDATÁRIA**;
- c) Edital de Concorrência nº 001/12 e seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA(S) ÁREA(S) ARRENDAADA(S)

3.1 – A área objeto do presente arrendamento será distribuída da seguinte forma:
Lote 07 – Lote destinado para terminal de grãos com área de 2,40 ha;

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – O Termo de Recebimento será assinado em até 05 dias contados da data de assinatura do presente instrumento.

4.2. A ocupação e utilização das áreas objeto do presente arrendamento dar-se-á a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo total do arrendamento objeto deste instrumento será de 15(quinze) anos prorrogável por igual período, a critério exclusivo da **VALEC**, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

5.2 – A eventual prorrogação do presente arrendamento, caso autorizada pela **VALEC**, deverá ser comunicada, por escrito, à **ARRENDATÁRIA**, no prazo de até 06 (seis) meses anteriores ao término do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do arrendamento do lote da área mencionada no item 3.1 acima, é de R\$ 3.794.000,00 (três milhões, setecentos e novena e quatro mil reais), a ser pago pela **ARRENDATÁRIA**, da seguinte forma:

6.1.1 - 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.2 – 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, fornecida pela VALEC.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo do presente arrendamento, nos termos do subitem 2.2.1, a **VALEC** realizará nova avaliação das áreas arrendadas, para a exploração de novo período de 15 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRAS

7.1 – Após a assinatura do Termo de Recebimento das Áreas deverão ser iniciados os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item 1.1 (obras de edificações e instalações), com a apresentação à **VALEC** no prazo de 120 (cento e vinte) dias de todos os documentos necessários à execução das obras, tais como memorial descritivo, projetos, licenças, cronogramas físicos, data de início das obras. Etc.. Caso esses procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a arrendatária vencedora perderá o direito ao uso da sua área.

7.2 – Todas as obras necessárias à terraplenagem dos lotes ficarão a cargo da arrendatária inclusive as obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.

7.3 – As vias de acesso aos lotes serão construídas pela **VALEC**, apenas do lado das testadas voltadas para a Ferrovia, sendo as demais executadas pela arrendatária, condicionadas à aprovação da **VALEC**.

7.4 – Caso seja necessária a execução de ramal ferroviário de acesso aos lotes e ao interior destes, caberá tal encargo à arrendatária, em obediência às especificações da **VALEC**.

7.5 – Antes do início de qualquer obra, o respectivo projeto deverá ser apresentado para análise da **VALEC**, a qual liberará uma AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

7.6 – Na execução das obras e durante toda a vigência do arrendamento, a arrendatária deverá tomar os devidos cuidados com a preservação do meio ambiente, evitando procedimentos que venham a causar impactos ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros.

7.6.1 – Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.

7.7 – A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no local.

7.8 – Toda e qualquer alteração nos projetos originais aprovados, sejam de acréscimo ou supressão, deverão antes ser apresentados e aprovados pela **VALEC**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTA

8.1 – O não comparecimento da arrendatária para a assinatura do Termo de Recebimento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta, acarretará na imediata rescisão contratual.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da **VALEC**, a rescisão do presente contrato.

8.3 – A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes para o arrendamento de cada item, explicitadas no item 3.2 deste Edital, em conformidade com a destinação dos lotes, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.

8.4 – O descumprimento dos prazos de execução dos projetos estabelecidos em cronograma de execução elaborados pela arrendatária e aprovado pela **VALEC** acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor do arrendamento.

8.5 – Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.6 – A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a arrendatária ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

9.1 - A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a:

- a) Reparar todos os danos, inclusive de fogo, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa de seus empregados ou prepostos;
- b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos, causarem a **VALEC** ou a terceiros;
- c) Não causar embaraços aos serviços da **VALEC**, atender às exigências da fiscalização e cumprir suas instruções.
- d) Elaborar os projetos e executar as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.



- e) Apresentar à **VALEC** no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento, além de todos os projetos, documentos necessários à execução das obras, tais como:
- Licenças e aprovações pertinentes ao fiel cumprimento do objeto da licitação junto aos entes públicos de âmbito federal, estadual e municipal, assim como as licenças ambientais e quaisquer outras exigências emanadas pelos órgãos competentes.
 - Projetos das obras e instalações, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, Cronograma físico.
 - Caso julgue necessário, com fins a melhor entendimento e análise, poderá a **VALEC** solicitar outros documentos ou projetos atinentes ao objeto, que deverão ser prontamente disponibilizados pela arrendatária.
- f) A Arrendatária deve encaminhar à **VALEC** sempre que houver alteração, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas.
- g) A Arrendatária deverá submeter à **VALEC** para deliberação prévia, as hipóteses previstas no art. 27 da Lei nº 8.987/95, sob pena de rescisão contratual.
- h) É terminantemente vedado à **ARRENDATÁRIA**, qualquer que seja a hipótese, executar atividades que não estejam expressamente previstas neste instrumento ou em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E INDENIZAÇÕES

- 10.1 - Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão às áreas de propriedades da **VALEC**.
- 10.2 – No caso de rescisão contratual por parte da **VALEC** motivada pela inexecução total ou parcial ou ainda por infração contratual por parte da Arrendatária, a mesma não fará jus a qualquer indenização, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedades da **VALEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - Não obstante a arrendatária seja a única e exclusiva, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **VALEC** se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A arrendatária não poderá sub-rogar ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

13.1 – A arrendatária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos que se fizerem necessários à execução das obras vinculadas ao ARRENDAMENTO.

13.2 – Nos Contratos de financiamento, a arrendatária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes do ARRENDAMENTO, até o limite em que não comprometa a execução das obras e as instalações necessárias ao uso das áreas objeto deste Contrato.

13.3 – A arrendatária não poderá opor à **VALEC** quaisquer exceções ou meios de defesa como justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL ou no CONTRATO DE ARRENDAMENTO, especialmente do descumprimento dos cronogramas de execução das obras, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou atraso na obtenção do financiamento aludido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à arrendatária são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

14.3 – As reiteradas impontualidades cometidas pela arrendatária no implemento de suas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela **VALEC**.

14.4 - A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **VALEC**.

14.5 – Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no item 1.2, o presente contrato será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO MEIO AMBIENTE

15.1 – A arrendatária se obriga a respeitar as orientações impostas pelos órgãos ambientais e como também às indicadas pela equipe da **VALEC**, responsável pela preservação do meio ambiente.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir questões ou controvérsias decorrentes deste instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

OSIRIS DOS SANTOS
Diretor de Engenharia - Interino



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
Diretor – Presidente Interino

LOS GROBO CEAGRO DO BRASIL S.A.

VICTOR PEDROSO NOGUEIRA
Diretor Financeiro



PAULO ALBERTO FACHIN
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Laura Menezes Bonato
CPF: 028.124.111-20



VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 18º andar. CEP 70040.908 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2029-6482 – FAX: (61) 2029-6483 – www.valec.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO

VALEC – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A. como **ARRENDADORA**, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente- Interino, Josias Sampaio Cavalcante Júnior** e pelo **Diretor de Engenharia- Interino, Osíris dos Santos**, pelo presente termo, e em conformidade com a Cláusula quarta, itens 4.1 e 4.2, do termo do Contrato nº 026/2012, Processo nº 51402.000212/2011-66, firmado em / /2012, vem proceder a entrega da área de 2,40 ha do Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul, localizada no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, objeto do referido instrumento contratual, à **Los Grobo Ceagro do Brasil S.A.**, como **ARRENDATARIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.515.785/0001-99, com sede na Avenida T-63, 1296, 16º andar, salas nº 1601 a 1618, Setor Bueno, CEP-74.230.100, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente Paulo Alberto Fachin** pelo seu **Diretor Financeiro Victor Pedroso Nogueira**, a fim de que seja efetivada a operação, e, consequente utilização da mesma, no que se refere a permissão de uso, pela citada empresa.

Brasília, 22 de outubro de 2012

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.
Osíris dos Santos
Diretor de Engenharia Interino

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.
Josias Sampaio Cavalcante Junior
Diretor-Presidente- Interino

30 Recebido em 22 / 10 /2012

Los Grobo Ceagro do Brasil
Paulo Alberto Fachin
Diretor Presidente

Los Grobo Ceagro do Brasil
Victor Pedroso Nogueira
Diretor Financeiro





Legal: Art. 57, Inciso II, e Art. 60, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/12/2012 a 15/12/2013. Data de Assinatura: 09/11/2012.

(SICON - 12/11/2012) 393014-39252-2012NE800002

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 707/2012 - UASG 393014

Nº Processo: 50622000842201264 . Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos Serviços necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-174/RO, Trecho: Div. MT/RO - Div. RO/MT, Subtrecho: Fim do Trecho Pavimentado - Div. RO/MT, Segmento: Km 33,20 - Km 78,90, Extensão: 45,70 Km, Lote Único, Total de Itens Licitados: 00001 , Edital: 13/11/2012 de 08h00 às 12h00 e da 13h às 17h00 . Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 1015, Bairro Olaria, PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECA - 12/11/2012) 393014-39252-2012NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO CONCORRÊNCIA Edital nº 400/2012-16 -

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, comunica que a empresa INFRASTRUL INFRAESTRUTURA E EMPRENDIMENTOS LTDA retirou o recurso impetrado contra a sua inabilitação e que a empresa PLANATERA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA desistiu de prosseguir no certame referente ao Edital em epígrafe e convoca os demais participantes para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 19 de novembro às 10:00 horas na Superintendência Regional/SC, Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira nº 104, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC. Processo Administrativo nº 50616.001240/2012-11.

NÉVIO ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 026/2012, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e a empresa LOS GROSBO CEAGRO DÓ BRASIL S.A. Objeto: Arrendamento do Lote nº 07 da área situada no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio do Porto Nacional - situado no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n, Zona Rural, CEP 77704-000, com a obrigatoriedade de realizar, pela Arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul. Valor do Arrendamento: R\$ 3.794.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais). Prazo do Contrato: 15 (quinze) anos. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Data de Assinatura: 22/10/2012. Processo Nº. 51402.000212/2011-66.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Contrato nº 003/2011, firmado entre a VALEC e o Consórcio Arqueológico EF - 354 - STE - SCIENTIA, na data de 11/03/2011, cujo objeto visa à prestação do serviço de levantamento, salvamento e monitoramento arqueológico no trâçado da Ferrovia de Integração Centro Oeste, Processo nº 51402.020103/2012-46, fica com sua execução suspensa pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar, retroativamente, a partir de 28/09/2012, conforme justificativas constantes da ordem de Suspensão do Contrato nº 003/2011 - DIREN, em conformidade com a Súmula nº 191/TCU.

Brasília, 12 de novembro de 2012.
OSIRIS DOS SANTOS
Diretor de Engenharia

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo Contrato CNMP Nº 037/2011 Processo CNMP nº 0.00.002.00172/2012-11. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. Contratada: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 10.956.539/0001-72. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato CNMP nº 037/2011 por 02 (dois) meses, de 10/11/2012 a 10/01/2013, ou até a conclusão do procedimento de contratação consubstanciado no Processo 0.00.002.001367/2012-72, que ocorrer primeiro. Espécie: Segundo Termo aditivo ao Contrato CNMP Nº 037/2012. Data de Assinatura: 09/11/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012111300173

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária-Geral Adjunta do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas competências definidas pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, de acordo com o Parecer Jurídico nº 411/2012 da Assessoria Jurídica da Administração do CNMP, todos constantes do Processo nº. 00.002.00063/2012-40, os quais adota, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da pessoa jurídica EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ nº 41.769.803/0001-92, visando à assinatura online de periódicos para a Biblioteca do CNMP. O valor global da presente contratação é de R\$ 12.482,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001 - Controle de Atuação Administração e Financeira do Ministério Público e do Cumprimento dos Deveres Funcionais de seus Membros, Natureza de Despesa 3.3.90.39-01, previsto na LOA 2012 de 146, no dia 30 de julho de 2012.

A Secretária-Geral Adjunta do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas competências definidas pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, de acordo com o Parecer Técnico nº 239/2012 do Núcleo de Gestão de Carreiras do CNMP e o Parecer Jurídico nº 464/2012 da Assessoria Jurídica da Administração do CNMP, constantes do Processo nº. 00.002.0001481/2012-01, os quais adota, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da pessoa jurídica IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.825.457/0001-99, visando à inserção de 4 servidores do CNMP no treinamento "IV Simpósio Nacional Onus Cursos Revisado e Atualizado: Questões Polêmicas sobre a Legislação de Pessoal na Administração Pública". O valor global da presente contratação é de R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 03.128.2100.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos, Natureza de Despesa 33.90.39, previsto na LOA 2012 do CNMP.

A Secretária-Geral Adjunta do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas competências definidas pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, de acordo com o Parecer Jurídico nº 438/2012 da Assessoria Jurídica da Administração do CNMP, todos constantes do Processo nº. 00.002.001299/2012-41, os quais adota, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da pessoa jurídica EDITORA N D J LTDA, CNPJ nº 54.102.785/0001-32, visando à assinatura de periódicos para a Biblioteca do CNMP. O valor global da presente contratação é de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 03.128.2100.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos, Natureza de Despesa 3.3.90.39-01, previsto na LOA 2012 do CNMP.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2012
CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
E ALMEIDA NOBRE

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDECIMENTO N° 183/2012

Termo de Credenciamento nº 183/2012, celebrado entre o Ministério Público da União e KARINA DIAS DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviços paramédicos, nas especialidades fisioterapia, RPG (Redução Postural Global) e Pilates, eletrivo e emergencial, de natureza clínica aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público de Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2012NE000010, de 01/02/2012. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2012NE000167, de 08/05/2012. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2012NE000099, de 02/01/2012. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2012NE000179, de 16/02/2012. Assinaturas: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante e Karina Dias de Oliveira, pelo Credenciado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE CREDECIMENTO N° 194/2012

Termo de Credenciamento nº 194/2012, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e ANA MARIA VILELA SALIS QUEIROZ. Objeto: prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.34.01.000673/2012-59. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº. 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2012NE000145, de 20/01/2012. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº. 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2012NE000056, de 16/01/2012. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº. 03301058120040001. Nota de Empenho/MMT: n.º 2012NE000008, de 02/01/2012. Vigência: 02/08/2012 a 01/08/2017. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR, pela Credenciada ANA MARIA VILELA DE SALIS QUEIROZ.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA N° 2/2012

A Procuradoria Geral da República por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que houve interposição de recurso ao resultado da análise da documentação de habilitação da concorrência em epígrafe. A contar desta publicação ficam convocados os interessados a impugnar-lo no prazo máximo de 5 dias úteis. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à SAF - Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Bloco B, Sala 202, em Brasília - DF, das 12:00 às 18:00 horas.

ANA FELICITA SANTANA OTANO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 87/2012 - UASG 200100

Nº Processo: 001258/2012-39 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 13/11/2012 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2012 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 12/11/2012) 200100-00001-2012NE000025

PREGÃO N° 98/2012 - UASG 200100

Nº Processo: 015977/2012-18 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens de uso comum : fragmentadoras e carros elétricos para transporte de processos, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 13/11/2012 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2012 às 15h30 site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 12/11/2012) 200100-00001-2012NE000025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2012

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do pregão supra referenciado foi adjudicado às empresas VRT - DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA para os itens 1, 4 e 6; SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - ME para os itens 2, 3, 5 e 7 e J2 COMERCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA para os itens 8 e 9 pelo critério de menor preço.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO N° 25/2012

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O.U de 30/10/2012,Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2012, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2012, às 10h20 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico.

ISABELLA MARY RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 12/11/2012) 200100-00001-2012NE000025